

DECRETO LEGISLATIVO Nº23/2023

Concede o Título de Cidadã rio-branquense à Senhora Taiane Belarmino dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadã rio-branquense à Senhora Taiane Belarmino dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores e CONVIDA a Sociedade Civil Organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 27 de novembro de 2023, segunda-feira, às 8 horas, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada à Rua Hugo Carneiro, nº 567, Bosque, com o tema: Projeto de Lei Complementar nº 59/2023, o qual "Altera o Plano Diretor do Município de Rio Branco - Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016".

Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2023.

Vereador Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2719 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 101- RP R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2505.0000 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO.

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 101- RP R\$ 38.400,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 101 - RP R\$ 48.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 101 RP R\$ 13.600,00.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de Novembro de 2023.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº9/2023

Concede o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Lúbia Araújo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Resolução Legislativa nº08, de 16 de setembro de 2015, o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Lúbia Araújo.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº10/2023

Concede o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Lisiane de Araújo Pedrosa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Resolução Legislativa nº08, de 16 de setembro de 2015, o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Lisiane de Araújo Pedrosa.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº11/2023

Concede o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Valmira Fernandes dos Santos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Resolução Legislativa nº08, de 16 de setembro de 2015, o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Valmira Fernandes dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº8/2023

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares no Município de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica Instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares no Município de Rio Branco.

Parágrafo único. A Frente terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir os parlamentares desta Casa de Leis comprometidos em apoiar e defender os interesses da Criança, dos Adolescentes e dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º Faculta-se a todos os Vereadores desta Casa a adesão à frente.

Parágrafo Único. Os Parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a Frente Parlamentar no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desta Resolução, os quais serão nomeados por Ato da Presidência, com publicação em órgão Oficial.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar os assuntos de interesses da Frente Parlamentar, no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições de defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

II - promover a integração harmoniosa entre as esferas de poderes, estabelecendo um ambiente legislativo favorável à discussão e encaminhamento das proposições, a fim de difundir a importância do apoio político para a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar;

III - acompanhar o processo legislativo na Câmara Municipal envolvendo políticas de fortalecimento e apoio técnico e financeiro a crianças, adolescentes e Conselhos Tutelares;

IV - atender as demandas políticas das instituições de defesa da criança, do adolescente e dos Conselhos Tutelares;